

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057 /2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2018, autorizado pelo ato das folhas (23) do processo de Pregão Presencial nº 011/2018, Processo de Registro de Preços nº 019/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 020/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, representado pela Sra. Kátia Stevanatto Sampaio, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
65	1.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML BR0267769	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
78	864	CP	CLOZAPINA 25 MG BR0272429	CRISTALIA	R\$ 0,646	R\$ 558,14
83	500.000	CP	DIAZEPAM 10MG BR0267197	CRISTALIA	R\$ 0,060	R\$ 30.000,00
103	200.000	CP	FENITOINA SÓDICA 100 MG BR0267657	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
104	250.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG BR0267660	CRISTALIA	R\$ 0,080	R\$ 20.000,00
105	2.000	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0300725	CRISTALIA	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
116	30.000	CP	HALOPERIDOL 1 MG BR0267670	CRISTALIA	R\$ 0,102	R\$ 3.060,00
118	80.000	CP	HALOPERIDOL 5 MG BR0267669	CRISTALIA	R\$ 0,069	R\$ 5.520,00
120	1.500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA BR0292194	CRISTALIA	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
121	5.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/25ML BR0268463	CRISTALIA	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
132	150.000	CP	LEVOMEPRAMAZINA 25MG BR0268128	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
150	5.000	FR	MIDAZOLAM 2MG/ML BR0271556	CRISTALIA	R\$ 16,02	R\$ 80.100,00
161	2.000	CP	ONDANSETRONA 8 MG BR0268505	CRISTALIA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
178	144	FR	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML BR0284106	CRISTALIA	R\$ 6,14	R\$ 884,16
179	11.520	CP	RISPERIDONA 2 MG BR0268149	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.382,40

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 249.274,70 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no Almoarifado Central Rua: Miguel Braga, 742, Boa Vista, Itajubá – MG em até 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3.2. Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito a coordenação Farmacêutica, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas do recebimento da ordem de compra, a fim de evitar sanções administrativas pelo atraso na entrega.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 011/2018.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 011/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Gabriel Teixeira Campos, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Kátia Stevanatto Sampaio qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 16 de abril de 2018.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Kátia Stevanatto Sampaio
Detentora da Ata